



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 590 - Matinhos, 27 de Abril de 2012

Atos do Poder Executivo

Republicado por incorreção

LEI 1534/2012

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.577.006/0001-05, com sede na Rua Albano Muller, nº 95, Bairro Centro, Matinhos - Pr., bem como seu foro jurídico, fundada em 02 de setembro de 2009.

Art. 2º - A Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, é uma associação civil, de direito privado, de caráter filantrópico, representativo, assistencial, cultural, orientador, mantenedor, sem fins lucrativos, nem políticos partidários ou religiosos, com duração indeterminada.

Art. 3º - Os membros da Associação PRÉ-IDOSOS E IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, não serão remunerados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

LEI 1538/2012

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIM 2011, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1492/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica prorrogado até o dia 28/06/2012 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2011, instituído nos termos da Lei Municipal n.º 1492/2011.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

LEI 1539/2012

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 36.967,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais), na forma abaixo especificada: 18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM

3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 36.967,00

Fonte de recurso: 1078 Fassem

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 36.967,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular a Dotação no valor de R\$ 36.967,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais) na forma abaixo relacionada: 18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS 18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM

3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

R\$ 36.967,00

Fonte de recurso: 1078 Fassem

TOTAL REDUZIDO R\$ 36.967,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 107/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1016/2006 e o Decreto 497/2011 decreta:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Célia Amaral

Membros: Marisane de Fátima Carnin

Arlida Maria Viana Afonso

Art. 2º Ficando responsável pela avaliação de todos os Funcionários do Magistério Municipal em Estágio Probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 108/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º. **Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocados através do Edital nº 006/2012 de 10 de janeiro de 2012, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
CHRISTIANE MEURY FERREIRA	Nº6.660.298-2	Nº032.303.519-16
SIMONE DE AMORIM ZANARDI	Nº13.401.444-0	Nº018.373.449-14

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 0109/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1691) R\$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 33719 - PSE Piso de Transição de Média Complexidade - Exercício anterior

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist gratuita (1855) R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 33711 - Programa Bolsa Urbana - PETI - Exercício anterior

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ dist gratuita (1856) R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 33736 - FMAS - BPFMI - Exercício anterior

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1859) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 3495 - SUS Atenção Básica - Exercício anterior

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.02 UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0452.2067 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.30.00 Material de Consumo (1842) R\$ 3.550,00

Fonte de Recurso: 3515 - Recursos FUNREBOM - Exercício anterior

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 35.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) das seguintes Fontes de recursos: 33719 - PSE Piso de Transição de Média Complexidade - Exercício anterior

33711 - Programa Bolsa Urbana - PETI - Exercício anterior

33736 - FMAS - BPFMI - Exercício anterior

3495 - SUS Atenção Básica - Exercício anterior

3515 - Recursos FUNREBOM - Exercício anterior

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global

das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 110/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - EMERSON DE LIMA - CPF nº. 963.140.369-68 e RG nº. 6.692.756-3/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO, da Secretaria Municipal de Finanças com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 111/12 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Aposenta a servidora Doraci Maria Viana Batista

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 12889/2011, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora DORACI MARIA VIANA BATISTA, RG. nº 1.006.248-9 PR, ocupante do cargo público de professor, nível III-C, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais mensais de R\$1.116,55 (Um mil, cento e dezesseis reais, cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da homologação pelo Tribunal de Contas deste Estado, na forma do artigo 75, § 5º da Constituição Estadual.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 112/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1535 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na forma abaixo especificada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.92.00.00 Despesas de exercícios anteriores (1893) R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na forma abaixo relacionada:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

04.123.0007.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (177) R\$ 6.000,00

4.4.90.51.00.00 Equipamentos e Material Permanente (191) R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL REDUZIDO R\$ 11.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 0113/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1536 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROJETO: 1038 REURBANIZAÇÃO DAS RUAS

ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1894)

R\$ 1.755.000,00

Fonte de Recurso 31753 - Recurso Vinculado - Conv. MTUR-Reurbanização Roque V. e Alb. Muller

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (1895)

R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de 1.755.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais) da Fonte 31753 e a anular R\$ 45.000,00 parcialmente a seguinte dotação:

15.451.04522102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538)

R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso 01000 - Recurso Ordinário Livre - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado o no Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 0114/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1537 de 10 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (482)

R\$ 45.000,00

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (487) R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (489) R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 65.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular Parcial Dotação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na forma abaixo relacionada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

13.391.0012.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (492) R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

11.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

15.451.0452.2102 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1538)

R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 01000 - Recurso Exercício - Ordinário Livre

TOTAL REDUZIDO R\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 0115/2012

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Matinhos e altera no PPA 2010/2013 e na LDO 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1539 de 25 de abril de 2012.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), na forma abaixo especificada:

18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM

3.1.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 35.723,00

Fonte de recurso: 1078 Fassem

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 35.723,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular a Dotação no valor de R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) na forma abaixo relacionada:

18 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

18.03 FASSEM

10.301.0091.2078 MANUTENÇÃO DO FASSEM

3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 35.723,00

Fonte de recurso: 1078 Fassem

TOTAL REDUZIDO R\$ 35.723,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº



Atos do Poder Executivo

1286/2009, de 18 de Dezembro de 2009 - PPA 2010/2013, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica incluído na Lei 1453/2011 de 14 de julho de 2011 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 124/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial no Orçamento Geral no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1524)
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1642)
R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 033113 - Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual - Exercício Anterior
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1525)
R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1643)
R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 033113 - Convênio Transporte Escolar - Recurso Estadual - Exercício Anterior
TOTAL REDUZIDO R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 0118/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$1.554,40 (mil quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta centavos), conforme abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.39.00 Outros Despesas Variáveis (1896)
R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 3495 - Recursos Vinculados SUS Atenção Básica - Exercício anterior
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Superávit Financeiro de no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte Fonte de recurso:

3495 - SUS Atenção Básica - Exercício anterior

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 119/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 5588/2012, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - MAIRANE GARBUJO PEREIRA - CPF nº 030.995.919-55 RG nº 71244733/PR no cargo público de Cozinheiro/Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº.215 de 26 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 120/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido- LUCIANE TEREZINHA MOREIRA DE CARVALHO - CPF nº. 270.818.018-54 e RG nº. 6.362.306-7/PR, no cargo de provimento em CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 142/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
331/0	ADELIR MARIA DE ASSIS	01/12/2011 a 18/04/2012 (140 dias)
341/7	CLAUDIA R. CALIXTO DA SILVA	25/03/2012 a 23/05/2012 (60 dias)
2160/1	IDAZILMA ALVES R. DE SOUZA	03/12/2011 a 31/03/2012 (120 dias)
6316/9	IDAZILMA ALVES R. DE SOUZA	03/12/2011 a 31/03/2012 (120 dias)
5790/8	DEBORA ALVES M. DOS SANTOS	31/01/2012 a 29/04/2012 (90 dias)
5884/0	JAQUELINE TSZENIOSKI ZANOTTO	12/12/2011 a 07/04/2012 (118 dias)
6363/0	MICHELE ROCCA LOURENÇO	08/02/2012 a 07/04/2012 (60 dias)
6679/6	SANDRA FERREIRA DA SILVA	23/01/2012 a 15/04/2012 (84 dias)
1355/2	ZOMAIR REGINA FERREIRA	01/02/2012 a 31/03/2012 (60 dias)
6288/0	ZOMAIR REGINA FERREIRA	01/02/2012 a 31/03/2012 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de março de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 203/2012

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve.

SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor JOÃO OSMAR LUDGERO, matrícula nº 670/0 ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Portaria nº194 de 13 de abril de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 197/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 5099/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora EDNA RIBEIRO INACIO LOPES DA SILVA - matrícula nº2118/0, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 09 de abril a 08 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 198/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4803/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora LIZETE FERNANDES CORRÊA, matrícula nº375/1, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 199/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 4820/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor TAKASHI YOTSUMOTO - matrícula nº2190/3, ocupante do cargo público de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 200/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 006/2012(CEI Cantinho Feliz), resolve:

CONCEDER

A servidora DENISE BERNADETE PEDROZO BERNARDO, matrícula nº6356/8, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 201/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4277/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor OSEIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº5718/5, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 202/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 5161/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora EDA MARA DE FATIMA C. AMORIM, matrícula nº1602/0, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 204/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
1329/3	Adriana Consuelo da Costa	10/04/2012 a 08/06/2012 (60 dias)
5795/9	Francisca Araújo Costa Guedes	03/04/2012 a 09/04/2012 (07 dias)
5250/7	Neide Aparecida Przybylovecz	01/03/2012 a 30/03/2012 (30 dias)
5250/7	Neide Aparecida Przybylovecz	31/03/2012 a 28/06/2012 (90 dias)
6207/3	Neide Aparecida Przybylovecz	01/03/2012 a 30/03/2012 (30 dias)
6207/3	Neide Aparecida Przybylovecz	31/03/2012 a 28/06/2012 (90 dias)
598/3	Sandra Mara Jeep de Andrade	22/03/2012 a 05/04/2012 (15 dias)
598/3	Sandra Mara Jeep de Andrade	09/04/2012 a 28/04/2012 (20 dias)
1355/2	Zomair Regina Ferreira	01/04/2012 a 30/04/2012 (30 dias)
6288/0	Zomair Regina Ferreira	01/04/2012 a 30/04/2012 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 205/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **ISABELLY KARINE ALVES LEITE**, matrícula nº 1.833/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 206/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **PAULA CASTRO SILVA**, matrícula nº 7.031/9, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 207/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANGÉLICA DOS SANTOS CORRÊA**, matrícula nº 6333/9, ocupante do cargo público de auxiliar de consultório dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 26 de março a 21 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de março de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 208/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO** matrícula nº 6.637/0, ocupante do cargo público de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 02 de abril a 28 de setembro de 2012, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 209/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **BEN-HUR EBRAM DOS SANTOS** matrícula nº 5611/1, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de obras, 30 (trinta) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 14 de março a 08 de abril de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de março de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 210/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA DINORA DOELLE**, matrícula nº 6.348/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 211/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELIO MASSAO KAWAMURA** matrícula nº 5756/8, ocupante do cargo público de Advogado, lotada na Ouvidoria, 120 (cento e vinte) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 22 de março a 19 de julho de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de março de 2012 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 212/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
426/0	Cleusa Freire Miranda	15/12/2011 a 14/04/2012 (120 dias)
426/0	Cleusa Freire Miranda	15/04/2012 a 13/07/2012 (90 dias)
1.627/6	Cleusa Nepomuceno Alves	18/04/2012 a 17/05/2012 (30 dias)
8567/6	Maria Aparecida Pereira	19/04/2012 a 18/05/2012 (30 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 215/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4869/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora PAULO LOPES DA SILVA, matrícula nº5136/5, ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, a contar de 24 de abril a 23 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA 4A (BICA CORRIDA) E SAIBRO BRITADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.136.750,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos, PR., fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 213/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

Ao servidor WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA matrícula nº 5189/6, ocupante do cargo público de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 102 (cento e dois) dias Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de novembro de 2011 a 06 de março de 2012, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2011 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 216/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 4824/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora DULCILENE APARECIDA LOPES - matrícula nº5748/7, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2012 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2012 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 e 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 25 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela
Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41)
3971-6000
Jornalista Responsável
Cristaine dos Santos - DRT-PR nº 6866
Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVENIO N.º 750716/2010/SNAS/MDS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$279.800.000,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41)3971-6012 / 3971-6140 e fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 24 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2012 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, em favor da empresa JOSÉ DELCI FREITAS DUARTE - CARTAZES, inscrita no CNPJ N.º 05.623.407/0001-99, no valor de R\$6.690,24 (seis mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ERBE TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 12.679.807/0001-81
CONTRATO Nº 035/2012 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E RENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1683
1686 (339023 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS) FONTE 033736
RESERVA DE SALDO Nº 50
VALOR: R\$ 10.971,30 (dez mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2.012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2012 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2012

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: R.N. DINA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.665.811/0001-65, com sede à Rua Sombreiro, nº 10, Bom Retiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, portador do RG nº 5.925.207-0 SESP/PR e do CPF nº 025.810.229-22, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	22	M2	Vidro martelado 4 mm - instalado em reposição	44,91	988,02
2	300	M2	Vidro cancelado 4mm - instalado em reposição	49,66	14.898,00
3	275	M2	Vidro liso 4mm - instalado em reposição	54,63	15.023,25
4	130	M2	Espelho 4mm - instalado em reposição	129,22	16.798,60
5	300	M2	Vidro fumê 4mm - instalado em reposição	57,64	17.292,00
			TOTAL:		64.999,87

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 24 (vinte e quatro) contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria	Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Reduzido	Categoria Econômica	Desdobramento (reduzido)	Fonte de recurso
07 Sec. M. de Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	08.244.0005.2011	Manutenção da Secretaria Mun. da Assistência Social	221	33.90.30 Material de Consumo	231 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	01000
	07.02 Fundo Mun. de Assistência Social	08.244.0005.2080	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	284	33.90.30 Material de Consumo	292 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	01000
				1753	33.90.30 Material de Consumo	1786 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	33720
				1683	33.90.30 Material de Consumo	1787 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	33736
	07.03 Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolescente	08.243.0006.6002	Manutenção do Fundo Municipal dos Dtos da Criança e Adolescente	380	33.90.30 Material de Consumo	388 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	01000
08 Sec. M. De Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gabinete do Secretário	12.361.0052.2012	Manutenção da Sec. Munic. De Educação	424	33.90.30 Material de Consumo	440 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	12.361.0052.2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	583	33.90.30 Material de Consumo	594 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1104
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	12.365.0026.2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	779	33.90.30 Material de Consumo	785 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1104
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1167	33.90.30 Material de Consumo	1184 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1103
		10.302.0024.2091	Ações do eixo de média e alta complexidade	1343	33.90.30 Material de Consumo	1788 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1369
		10.301.0019.2089	Ações do eixo de atenção primária em saúde	1261	33.90.30 Material de Consumo	1264 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	1495
04 Sec. M. de Defesa Social e Antidrogas	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.0007.2006	Manutenção das ativ. Da Sec. M. de Administração	108	33.90.30 Material de Consumo	116 (33.90.30.24 material p/ manut. De bens móveis)	01000

1.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou



Atos do Poder Executivo

não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 033/2012 - PMM.

1.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 033/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.7. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.8. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.9. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.10. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Ronaldo Nivaldo Dina, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

R.N. DINA & CIA LTDA

Ronaldo Nivaldo Dina

CPF nº 025.810.229-22

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 80.392.566/0001-45, com sede à Avenida Silva Jardim, nº 747, Reboças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Mario José Tkatchuk, portador do RG nº 4.259.827-5 e do CPF nº 747.877.729-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
32	800	UND	Bolsa para colostomia recortável e drenável 19-64mm com adesivo micropore	COLOPLAST	5,00	4.000,00
42	200	UND	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 16G	TKL	0,37	74,00
44	13.000	UND	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 22G	TKL	0,30	3.900,00
84	1.000	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho G	ADLIN	0,90	900,00
85	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho M	ADLIN	0,75	3.000,00
86	4.000	UND	Espéculo vaginal descartável lubrificado estéril tamanho P	ADLIN	0,70	2.800,00
220	500	PCT	Tala de papelão descartável pacote com 10 unidades	AABA	11,00	5.500,00
225	10	UND	Tubo em silicone 202 rolo 10m	BORPLAST	80,00	800,00
229	10	UND	Tubo em silicone 205 rolo 10m	BORPLAST	100,00	1.000,00
TOTAL						R\$ 21.974,00

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e

1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses.



Atos do Poder Executivo

contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mario José Tkatchuk, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Mario José Tkatchuk

CPF n.º 747.877.729-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMACI/ PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ N.º 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, n.º 410, Hugo Lange na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. Marcio Cristiano Sales, portador do RG nº 8.217.855-4 - SSP/PR e do CPF nº 041.907.079-61, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2.000	UND	Absorvente higiênico pós-parto	MARDAM	0,24	480,00
52	60	UND	Colar cervical em polietileno de alta densidade revestido com espuma macia E.V.A. fecho em velcro tamanho G	MSO	5,05	303,00
53	60	UND	Colar cervical em polietileno de alta densidade revestido com espuma macia E.V.A. fecho em velcro tamanho M	MSO	5,05	303,00
54	40	UND	Colar cervical em polietileno de alta densidade revestido com espuma macia E.V.A. fecho em velcro tamanho P	MSO	5,05	202,00
70	100	UND	Dreno de penrose nº 1 com gase estéril	MADEITEX	0,85	85,00
71	100	UND	Dreno de penrose nº 2 com gase estéril	MADEITEX	0,99	99,00
114	6.000	PCT	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 8 unidades	MARDAM	5,60	33.600,00
119	10.000	UND	Hipoclorito sódico 1% 1000ml	RIOQUÍMICA	2,23	22.300,00
133	6.000	CX	Luva descartável para procedimento tamanho M em látex par caixa com 50 pares	SEMPERMED	10,71	64.260,00
151	10.000	UND	Sapatilha descartável pro pé 30g	BETEL	0,06	600,00
195	30	CX	Sonda endotraqueal sem balão nº 5,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	11,60	348,00
216	3.000	CX	Solução alcoólica de digluconato de clorexedina 0,5% 100ml (Almotolia)	RIOQUÍMICA	1,43	4.290,00
TOTAL						R\$ 126.870,00



Atos do Poder Executivo

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e

1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Marcio Cristiano Sales, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Marcio Cristiano Sales

CPF N.º 041.907.079-61

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2012 - PMM.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 08.435.077/0001-04, com sede à Rua Itacolomi, nº 1.831, Sala A, Amadori, na cidade de Pato Branco - PR., neste ato representada pelo Sr. Alfeu Francisco da Silva Dutra, portador do RG nº 1.561.300-9 SSP/PR e do CPF nº 304.021.159-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
227	500	CX	Tiras teste para glicose no sangue caixa com 100 unidades	35,90	17.950,00
TOTAL					R\$ 17.950,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação normal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade



Atos do Poder Executivo

orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267
(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)
DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Alfeu Francisco da Silva Dutra, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Alfeu Francisco da Silva Dutra
CPF N.º 304.021.159-53
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:
RG:RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 47.636.014/0001-60, com sede à Avenida Vereador José Diniz, nº 3.400, Campo Belo, na cidade de São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. Evaldo Mélega Pimentel, portador do RG nº 4.946.762-SSP/SP e do CPF nº 694.162.148-68, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
113	250	UNID	Fixador para raio- X automático galão 38 litros	FUJI	89,60	22.400,00
147	200	UNID	Revelador para Raio- X automático galão 38 litros	FUJI	156,30	31.260,00
TOTAL						R\$ 53.660,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267
(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



Atos do Poder Executivo

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Evaldo Mélega Pimentel, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Evaldo Mélega Pimentel

CPF N.º 694.162.148-68

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizada pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 61.595.732/0001-66, com sede à Rua Coriolano, 577 e 581, Vila Romana, na cidade de São Paulo - SP., neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Gasparro, portador do RG nº 5.351.086-0 SSP/SP e do CPF nº 697.541.288-04, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
75	80.000	UND	Envelope autosealante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60gr/m² para utilização em autoclave a vapor 90mm x 130mm	MED STÉRIL	0,07	5.600,00
TOTAL						R \$ 5.600,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267

(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA



Atos do Poder Executivo

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Antonio Gasparro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Luiz Antonio Gasparro

CPF N.º 697.541.288-04

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MB TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 00.894.372/0001-09, com sede à Rua Barão de Montezuma, nº 260, Capuava, na cidade de Goiânia- GO, neste ato representada pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, portador do RG nº 3.055.473-6 SSP/PR e do CPF nº 320.120.719-53, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
23	2.000	pct	Atadura de crepom 13 fios 30cm x 4,5m pacote com 12 unidades	11,88	23.760,00
36	400	pct	Campo operatório 23 x 25 cm 4 camadas, pacotes com 50 unidades	18,15	7.260,00
TOTAL					R\$ 31.020,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267

(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



Atos do Poder Executivo

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mauro Cezar da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MB TEXTIL LTDA

Mauro Cezar da Silva

CPF N.º 320.120.719-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MEDICAL VENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 07.774.682/0001-39, com sede à Avenida Brasília, nº 6131, Loja 12, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Claudemir José dos Santos, portador do RG 5.885.749-1 - SSP/PR e do CPF nº 841.542.099-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	1.000	und	Aguilha descartável Spinal para raquianestesia 28GA x 3,5	PROCARE	2,00	2.000,00
18	2.000	und	Algodão ortopédico 20cmx 1,8 m	CREMER	0,72	1.440,00
19	300	und	Almotolia plástico escuro 250ml com bico reto	JPROLAB	1,19	357,00
20	300	und	Almotolia plástico transparente 250ml com bico reto	JPROLAB	1,19	357,00
29	500	und	Bobina de papel para E.C.G. 48 x 30m	DARU	2,18	1.090,00
31	2.000	und	Bolsa coletora sistema fechado 2000ml	SOLIDOR	2,29	4.580,00
38	4	und	Catéter intracath para flebo + subclávia 14G x 30" com estilete	BD	25,90	103,60
39	4	und	Catéter intracath para flebo + subclávia 18G x 8" com estilete	BD	25,90	103,60
40	4	und	Catéter intracath para flebo+subclávia 19G x 8" com estilete	BD	25,90	103,60
41	4	und	Catéter intracath para flebo+subclávia 22G x 8" com estilete	BD	25,90	103,60
43	12.000	und	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 20G	TKL	0,32	3.840,00
51	2.000	und	Clamp umbilical descartável em embalagem estéril	MED SONDA	0,45	900,00
58	1.000	und	Compressa de gase tipo queijo	BIOTEXTIL	13,00	13.000,00
61	500	und	Conjunto completo (Kit) para nebulização adulto	DARU	3,90	1.950,00
64	1.200	und	Conjunto descartável escova-esponja sem solução germicida	RIOQUIMICA	0,95	1.140,00
65	10	cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão caixa com 100 unidades	COTTON	0,63	6,30



Atos do Poder Executivo

69	1.000	und	Dispositivo para incontinência urinária com urupem nº 7,0	BIOMED	0,79	790,00
72	100	und	Dreno de penrose nº 3 com gase estéril	MADEITEX	1,10	110,00
82	1.000	und	Equipo descartável para transfusão sanguínea câmara dupla flexível	EMBRAMED	1,90	1.900,00
83	400	cx	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível 10cm x 4,5m com capa caixa com 24 unidades	MISSNER	96,00	38.400,00
107	480	und	Fio polycot O com agulha 3,0	POLYSUTUR E	26,20	12.576,00
108	3.500	und	Fita adesiva hospitalar 19mm x 50m	MISSNER	1,80	6.300,00
109	1.500	und	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m	CREMER	2,60	3.900,00
111	7.000	und	Fita hipoaérgica com capa 25mm x 10m	MISSNER	1,35	9.450,00
112	8.000	und	Fita hipoaérgica com capa 50mm x 10m	MISSNER	2,49	19.920,00
115	6.000	pct	Fralda geriátrica tamanho G pacote com 8 unidades	MARDAM	6,20	37.200,00
120	1.000	und	Indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor com tempo de resposta de no máximo 24 horas	CRISTOFOLI	6,65	6.650,00
121	100	cx	Lâmina descartável para bisturi nº 11 caixa com 100 unidades	MAXICOR	9,50	950,00
122	100	cx	Lâmina descartável para bisturi nº 21 caixa com 100 unidades	MAXICOR	9,60	960,00
123	100	cx	Lâmina descartável para bisturi nº 23 caixa com 100 unidades	MAXICOR	9,60	960,00
124	1.000	und	Lancetas descartáveis	PREMIUM	0,04	40,00
136	50	und	Malha tubular ortopédica 10cm x 25m	MSO	6,50	325,00
137	100	und	Malha tubular ortopédica 15cm x 25m	MSO	8,60	860,00
138	100	und	Malha tubular ortopédica 20cm x 25m	MSO	13,00	1.300,00
139	2.000	cx	Máscara cirúrgica três dobras descartável com elástico caixa com 50 unidades	TKL	3,14	6.280,00
140	30	und	Óculos de proteção transparente com lentes anti-embaçante	MAX CLEAN	4,00	120,00
141	1.000	und	Pulseira de identificação para recém-nato branca	CIENTIFIC	0,23	230,00
143	10	und	Reservatório paraambu da marca Oxigel	OXIGEL	29,00	290,00
144	10	und	Reservatório paraambu da marca RWR	RWR	29,00	290,00
148	2.000	und	Saco de lixo hospitalar vermelho com 100 litros	RAVA	0,27	540,00
149	100	und	Salto de borracha G	MSO	0,97	97,00

150	100	und	salto de borracha M	MSO	0,84	84,00
186	200	und	fio guia para intubação	OXIGEL	15,50	3.100,00
196	20	cx	Sonda foley siliconadas 2 vias nº 8,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	12,20	244,00
197	30	cx	Sonda foley siliconadas 2 vias nº 12,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	7,90	237,00
198	30	cx	Sonda foley siliconada 2 vias nº 14,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	7,90	237,00
199	30	cx	Sonda foley siliconada 2 vias nº 20,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	7,90	237,00
217	200	und	Tala metálica alumínio para dedo G	MSO	0,36	72,00
218	200	und	Tala metálica alumínio para dedo M	MSO	0,35	70,00
219	200	und	Tala metálica alumínio para dedo P	MSO	0,23	46,00
221	600	und	Termômetro clínico prismático	PREMIUM	2,00	1.200,00
222	50	und	Termômetro digital	G-TECH	6,75	337,50
226	10	und	Tubo em silicone 204 rolo 10 m	MEDICONE	79,60	796,00
TOTAL						R\$188.173,20

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)



Atos do Poder Executivo

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Claudemir José dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MEDICAL VENDAS LTDA ME

Claudemir José dos Santos

CPF N.º 841.542.099-49

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 09.200.303/0001-22, com sede à Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, centro, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, portador do RG nº 4092420878 SSP/RS e do CPF nº 010.448.960-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
21	3.500	pct	Atadura de crepom 13 fios 10cm x 4,5m pacote com 12 unidades	MB TEXTIL	3,54	12.390,00
22	3.600	pct	Atadura de crepom 13 fios 20cm x 4,5m pacote com 12 unidades	MB TEXTIL	6,69	24.084,00
37	600	pct	Campo operatório 45 x 50cm pacote com 50 unidades	MB TEXTIL	29,40	17.640,00
126	20.000	pct	Lençol descartável branco com elástico 2m x 90cm pacote com 1 unidades	CLE-AN	0,68	13.600,00
TOTAL						R\$ 67.714,00

1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.3. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315



Atos do Poder Executivo

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)
DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.5. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.12. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Nédio Justino Massochin Junior, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA

USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME

Nédio Justino Massochin Junior

CPF N.º 010.448.960-00

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ N.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR., neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG n.º 2/R 188.527 - II/SC e do CPF nº 248.710.109-10, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
46	100	UND	Catéter nasal para oxigênio nº 4,0	MARK MED	0,30	30,00
47	100	UND	Catéter nasal para oxigênio nº 8,0	MARK MED	0,32	32,00
48	100	UND	Catéter nasal para oxigênio nº 12,0	MARK MED	0,36	36,00
49	100	UND	Catéter nasal para oxigênio nº 14,0	MARK MED	0,40	40,00
87	150	CX	Filme para raio - X 18 x 24mm com 100 unidades	FUJI	45,90	6885,00
88	150	CX	Filme para raio - X 24 x 30mm caixa com 100 unidades	FUJI	76,90	11535,00
89	150	CX	Filme para raio X - 30 x 40mm caixa com 100 unidades	FUJI	128,90	19335,00
90	200	CX	Filme para raio - X 35 x 35mm caixa com 100 unidades	FUJI	131,90	26380,00
91	150	CX	Filme para raio- X 35 x 43mm caixa com 100 unidades	SHALON	161,90	24285,00
95	100	CX	Fio catgut simples 2-0 co agulha 4,5- caixa com 24 unidades	SHALON	40,94	4094,00
96	25	CX	Fio catgut simples 4-0 com agulha 4,5 caixa com 24 unidades	SHALON	40,94	1023,50
97	45	CX	Fio catgut cromado 0 com agulha 4,0 caixa com 24 unidades	SHALON	40,94	1842,30
98	45	CX	Fio catgut cromado 1-0 com agulha 5,0 caixa com 24 unidades	SHALON	40,94	1842,30
104	50	CX	Fio mononylon 5-0 com agulha 2,5 caixa com 24 unidades	SHALON	16,60	830,00
132	1.000	PAR	Luva descartável para procedimento tamanho G em látex par caixa com 50 pares	SUPERMAX	10,70	10700,00



Atos do Poder Executivo

163	600	CX	Solução de cloreto e sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 40 unidades	EUROFARMA	54,00	32400,00
164	800	CX	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 40 unidades	EUROFARMA	48,80	39040,00
166	250	UND	Solução de gelatina (Haemace) 3,5% 500ml	HALEXISTAR	14,58	3645,00
168	800	CX	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 40 unidades	EUROFARMA	51,90	41520,00
169	1600	UND	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA	30,39	48624,00
171	100	CX	Solução de manitol 20% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA	59,70	5970,00
173	150	CX	Solução glicofisiológica sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA	49,30	7395,00
175	100	CX	Solução Ringer+Lactato sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360°, retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA	29,80	2980,00
176	30	CX	Solução de glicerina 12% com clister 500ml caixa com 24 unidades	EUROFARMA	37,80	1134,00
179	40	PCT	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº 12,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	3,26	130,40
180	40	PCT	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº 14,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	3,32	132,80
182	40	PCT	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº 6,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	2,98	119,20

183	100	PCT	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº 8,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	2,94	294,00	
200	30	PCT	Sonda nasogástrica curta nº 6,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	2,92	87,60	
201	30	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 6,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	4,04	121,20	
202	40	PCT	sonda nasogástrica longa nº 8,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	4,45	178,00	
204	50	PCT	Sonda nasogástrica curta nº 14,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	3,60	180,00	
205	50	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 14,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	5,08	254,00	
206	50	PCT	sonda nasogástrica curta nº 18,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	4,20	210,00	
207	50	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 20,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	6,97	348,50	
208	50	PCT	Sonda nasogástrica curta nº 20,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	4,95	247,50	
210	40	UND	Sonda uretral nº 4,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	2,78	111,20	
211	60	UND	Sonda uretral nº 8,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	2,94	176,40	
212	250	UND	Sonda uretral nº 12,0 pacote com 10 unidades	MARK MED	3,37	842,50	
TOTAL							R\$ 295.031,40

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)

DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA



Atos do Poder Executivo

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Fernando Parucker da Silva

CPF N.º 248.710.109-10

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PRODIET FARMACÊUTICA S/A, inscrita CNPJ N.º 81.887.838/0001-40, com sede à Rua General Potiguara, 1428, lotes 19 e 20, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo procurador, Sr. Renato de Paula Baptista, portador do RG nº 9.370.756-7 - SSP/PR e do CPF nº 055.920.159-17, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	3.000	cx	Agulha descartável 13 x 4,5mm(26G x 1/2") caixa com 100 unidades	DESCARPACK	2,51	7.530,00
8	3.000	cx	Agulha descartável 25 x 8,0mm(21G x 1") caixa com 100 unidades	DESCARPACK	2,51	7.530,00
9	2.000	cx	Agulha descartável 30 x 8,0mm(21G x 1 1/4") caixa com 100 unidades	DESCARPACK	2,51	5.020,00
10	3.000	cx	Agulha descartável 40 x 12,0mm(18G x 1 1/2") caixa com 100 unidades	DESCARPACK	2,54	7.620,00
45	12.000	und	Catéter intravenoso (Abocath) descartável 24G	SOLIDOR	0,33	3.960,00
50	5.000	und	Catéter nasal para oxigênio tipo óculos	MEDSONDA	0,56	2.800,00
63	1.200	und	Conjunto escova - esponja descartável com 10ml de solução alcoólica de clorexidina 0,5%	RIOQUIMICA	1,18	1.416,00
73	1.000	pct	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca com gel sólido pacote com 30 unidades	MAXICOR	4,40	4.400,00
74	60.000	und	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave à vapor 90mm x 260mm	HOSPFLEX	0,10	6.000,00
76	30.000	und	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave à vapor 140mm x 290mm	HOSPFLEX	0,13	3.900,00
77	30.000	und	Envelope autoselante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave à vapor 190mm x 370mm	HOSPFLEX	0,23	6.900,00
105	50	cx	Fio vicryl 0 com agulha 4,0 caixa com 36 unidades	QUALTRUS	124,99	6.249,50
106	50	cx	Fio vicryl 1 com agulha 4,0 caixa com 36 unidades	QUALTRUS	124,99	6.249,50



Atos do Poder Executivo

116	1.200	und	Gel para E.C.G. 100g	MAXICOR	0,82	984,00
117	1.000	und	Gel para ultrassom 100g	MAXICOR	0,82	820,00
127	20.000	par	Luva descartável estéril nº 6,5 par	NEW HAND	0,81	16.200,00
128	30.000	par	Luva descartável estéril nº 7,0 par	NEW HAND	0,81	24.300,00
129	50.000	par	Luva descartável estéril nº 7,5 par	NEW HAND	0,81	40.500,00
130	50.000	par	Luva descartável estéril nº 8,0 par	NEW HAND	0,81	40.500,00
131	10.000	par	Luva descartável estéril nº 8,5	NEW HAND	0,81	8.100,00
145	10	und	Reservatório paraambu da marca PROTEC- adulto	PROTEC	18,33	183,30
146	10	und	Reservatório paraambu da marca PROTEC- infantil	PROTEC	18,33	183,30
157	100	cx	Seringa descartável 10ml sem agulha caixa com 1.600 unidades	DESCARP ACK	208,95	20.895,00
160	500	cx	Seringa descartável 3ml sem agulha caixa com 3.000 unidades	DESCARP ACK	174,83	87.415,00
161	500	cx	Seringa descartável 5ml sem agulha caixa com 2.400 unidades	DESCARP ACK	168,00	84.000,00
188	20	cx	Sonda endotraqueal com balão nº 6,5 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	15,90	318,00
189	40	cx	Sonda endotraqueal com balão nº 7,0 caixa com 10 unidades cada	SOLIDOR	15,90	636,00
190	40	cx	Sonda endotraqueal com balão nº 8,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	15,90	636,00
191	40	cx	Sonda endotraqueal com balão nº 9,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	15,90	636,00
192	20	cx	Sonda endotraqueal sem balão nº 2,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	11,40	228,00
193	20	cx	Sonda endotraqueal sem balão nº 3,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	11,45	229,00
194	30	cx	Sonda endotraqueal sem balão nº 4,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	11,55	346,50
TOTAL						R\$ 396.685,10

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)

DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267
(33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315

10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)

DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)

DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Renato de Paula Baptista, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PRODIET FARMACÊUTICA S/A

Renato de Paula Baptista

CPF nº 055.920.159-17

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2011

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Parolin, na cidade de Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Juliano de Lacerda, portador do RG n.º 6.973.118-0/SSP-PR e do CPF n.º 026.937.659-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	300	UND	Água destilada 5000ml	AQUATECH	5,20	1.560,00
7	3000	CX	Agulha descartável 25 x 6,0mm (23G x 1") caixa com 100 unidades	MEDICOR/ RMDESC	2,77	8.310,00
11	1000	UND	Agulha descartável Spinal para raqui anestesia 25GA x 3,5	PROCARE	2,02	2.020,00
13	600	CX	Álcool etílico 70° GL 1000ml caixa com 12 unidades	DAILHA	30,96	189.576,0
14	400	UND	Álcool glicerinado 70% 1000ml	CINCO	5,11	2.044,00
15	2500	UND	Álcool gel antisséptico 70% 1 litro	CARILON	5,07	12.675,00
16	5000	UND	Algodão hidrófilo rolo 500g	POLAR FIX	7,80	39.000,00
24	3000	UND	Atadura gessada 10cm x 3,0m	POLAR FIX	0,88	2.640,00
25	1000	UND	Atadura gessada 20cm x 4,0m	POLAR FIX	2,11	2.110,00
26	3000	UND	Avental descartável manga longa com punho	KAMICON	0,82	2.460,00
57	2000	UND	Coletor de urina descartável unissex infantil	MEDIC PLAST	0,18	360,00
59	10.000	PCT	Compressa de gase 8 camadas 5 dobras 13 fios 10 x 10cm pacote com 500	AMERICA	22,20	222.000,00
67	80	CX	Dispositivo infusor múltiplo descartável 2 vias com clamp caixa com 400 unidades	BIOSANI	184,00	14.720,00
68	20	CX	Dispositivo infusor múltiplo descartável 4 vias com clamp caixa com 400 unidades	BIOSANI	286,00	5.720,00
78	50.000	UND	Envelope autosealante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave a vapor 250mm x 350mm	HARBO	0,30	15.000,00
79	150	CX	Equipo descartável macrogotas flexível filtro de ar com injetor lateral 1,5cm caixa com 360 unidades	FARMATEX	156,00	23.400,00
81	2000	UND	Equipo descartável microgotas flexível com injetor lateral 1,2m	BIOSANI	0,73	1.460,00

92	30	CX	Fio de algodão 0 com agulha 3,0 caixa com 24 envelopes	SHALON	25,74	772,20
99	40	CX	Fio mononylon 0 com agulha 2,0 caixa com 24 unidades	PROCARE	15,34	613,60
100	50	CX	Fio mononylon 1-0 com agulha 2,0 caixa com 24 unidades	PROCARE	15,34	767,00
101	50	CX	Fio mononylon 2-0 com agulha 2,0 caixa com 24 unidades	PROCARE	15,34	767,00
102	100	CX	Fio mononylon 3-0 com agulha 3,0 caixa com 24 unidades	PROCARE	15,34	1.534,00
103	100	CX	Fio mononylon 4-0 com agulha 2,0 caixa com 24 unidades	PROCARE	15,34	1.534,00
110	1.000	UND	Fita hipalergênica com capa 12,5mm x 10m	MISSNER	1,04	1.040,00
134	3.000	CX	Luva descartável para procedimento tamanho P em látex par caixa com 50 unidades	DESCARPACK	10,70	32.100,00
135	5.000	UND	Saco de lixo hospitalar branco com 100 litros	NEKPLAST	0,17	850,00
152	1.000	CX	Scalp descartável 19G caixa com 100 unidades	EMBRAMAC	8,40	8.400,00
153	3.500	CX	Scalp descartável 21G caixa com 100 unidades	EMBRAMAC	8,40	29.400,00
154	7.000	CX	Scalp descartável 23G caixa com 100 unidades	EMBRAMAC	8,40	58.800,00
155	500	CX	Scalp descartável 25G caixa com 100 unidades	EMBRAMAC	8,40	4.200,00
156	1.000	UND	Scalp descartável 27G caixa com 100 unidades	EMBRAMAC	8,40	8.400,00
158	100	CX	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x 4,5mm caixa com 3.200 unidades	TKL	258,88	25.888,00
159	150	CX	Seringa descartável 20ml sem agulha caixa 800 unidades	EMBRAMAC	178,00	26.700,00
162	1.500	CX	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA/ SEGMENTA	27,30	40.950,00
165	2.000	CX	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades	EUROFARMA/ SEGMENTA	27,30	54.600,00
167	600	CX	Solução de glicose 5% sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 1000 caixa com 10 unidades	EUROFARMA/ SEGMENTA	20,80	12.480,00



Atos do Poder Executivo

172	200	CX	Solução glicofisiológico sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada do giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivção do medicamento independentes, látex free 100ml caixa com 80 unidades	EUR OFARMA/ SEGMENTA	104,00	20.800,00	
174	200	CX	Solução de glicofisiológico sistema fechado com frasco de polipropileno com alça integrada de giro de 360° retrátil, lacre protetor nos pontos de conexão do equipo e aditivção do medicamento independentes, látex free 500ml caixa com 20 unidades	EUR OFARMA/ SEGMENTA	35,10	7.020,00	
181	100	PCT	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº 18,0 pacote com 10 unidades	BIOSANI	4,50	450,00	
187	20	CX	Sonda endotraqueal com balão nº 6,0 caixa com 10 unidades	SOLIDOR	17,00	340,00	
203	40	PCT	Sonda nasogástrica longa nº 10,0 pacote com 10 unidades	BIOSANI	4,70	188,00	
213	40	UND	Sonda uretral nº 14,0 pacote com 10 unidades	BIOSANI	3,65	146,00	
214	40	UND	Sonda uretral nº 16,0 pacote com 10 unidades	BIOSANI	3,94	157,60	
228	20	CX	Vaselina líquida 1000ml caixa com 12 unidades	RICIE	136,68	2.733,30	
TOTAL							R\$ 715.686,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.01 GABINETE DO SECRETARIO
 10.301.0019.20.30 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1167)
 DESDOBRAMENTO 1191 (33903039 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303
 10.301.0019.2089. AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1261)
 DESDOBRAMENTO 1265 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01495 e 1267
 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 31315
 10.302.0024.2091 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1343)
 DESDOBRAMENTO 1555 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01369
 10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSIST. FARMACEUTICA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (REDUZIDO 1317)
 DESDOBRAMENTO 1320 (33903036 MAT. HOSPITALAR) FONTE 01303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 023/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano de Lacerda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

Juliano de Lacerda

CPF N.º 026.937.659-35

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2012

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: L.M. FRANCO - ME, inscrita no CNPJ N.º 13.467.164/0001-75, com sede à Rua Bento Viana, nº 30, Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luisa Maria Franco, portador do RG nº 1.592.616 SESP/PR e do CPF nº 723.448.909-63, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

Lote 01

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	50	Uniforme Músico Completo (Calça, túnica, sapato, chapéu) conforme especificações do edital.	R\$ 354,50	R\$ 17.725,00
02	Unid	20	Uniforme Corpo coreógrafo - Collor garde (saia, túnica, bota, chapéu) conforme especificações do edital.	R\$ 379,50	R\$ 7.590,00
03	Unid	14	Uniforme Linha de Frente (saia, túnica, bota, chapéu) conforme especificações do edital.	R\$ 379,50	R\$ 5.313,00
04	Unid	03	Uniforme Baliza (vestido, casquete, sapatilha) conforme especificações do edital.	R\$ 999,50	R\$ 2.998,50
05	Unid	10	Uniforme Baliza Mirim (vestido, casquete, sapatilha) conforme especificações do edital.	R\$ 799,50	R\$ 7.995,00
			TOTAL		R\$ 41.621,50

Lote 02

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	08	Bandeiras com duas cores, conforme especificações do edital.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
02	Unid	08	Bandeiras com recortes, conforme especificações do edital.	R\$ 63,00	R\$ 504,00
			TOTAL		R\$ 1.008,00

Lote 03

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	01	Estandarte fixo, conforme especificações do edital.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
			TOTAL		R\$ 1.200,00

Lote 04

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	03	Quite baliza (massa, bola, estilete completo, arco e bastão) conforme especificações do edital.	R\$ 270,00	R\$ 810,00
			TOTAL		R\$ 810,00



Atos do Poder Executivo

Lote 05

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	06	Leque, conforme especificações do edital.	R\$ 25,00	R\$ 150,00
				TOTAL	R\$ 150,00

Lote 06

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid	01	Mor Comando, conforme especificações do edital.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
				TOTAL	R\$ 370,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. A entrega dos itens será conforme solicitação de nota de empenho contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.01. GABINETE DO SECRETARIO

13.391.0012.2016. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA

PRINCIPAL 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (482 - 1758) FONTE 01000

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 034/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 034/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Luisa Maria Franco, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

L.M. FRANCO - ME

Luisa Maria Franco

CPF N.º 723.448.909-63

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA N.º31/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na **Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva** sito na rua Ceciliano Tavares n.º444, Centro para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** que acontecerá em dois turnos, período da manhã o candidato será submetido a um teste, no período da tarde entrevista individual.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA	HORA	HORA	NOME	CARGO
19/04/2012	08:00h	13:00 h	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	DENISE FIGUEIREDO NALIN	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00 h	FABIO LUIZ SAWADA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00 h	GEISON ELIZARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	GISLAINE ZYS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	GESSICA PEREIRA PATRICIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00 h	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00 h	KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00 h	MARESSA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	MANOELA APARECIDA FUMAGALLI COELHO	ENFERMEIRA
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	MARIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
19/04/2012	08:00h	13:00h	ROSANA DE SOUZA CELESTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ROSIANE DENISE BASILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	SCHEILA PATRICIA S FAUSTINO DE SOUZA	ENFERMEIRA
19/04/2012	08:00h	13:00h	SELMA MOREIRA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
19/04/2012	08:00h	13:00h	ZENILDA LUCZINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.1 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.2 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.4 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções n.ºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

1.5 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

1.6 A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n.º040, 042/2011.

1.7 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.8 O candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identidade.

1.9 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 17 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Prefeitura Municipal

Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!





Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO N.º 0332012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, para comparecer, na **unidade de saúde Tabuleiro** sito rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital Municipal para realização do **EXAME ADMISSÃO**.

1. Os candidatos deverão comparecer para realização de exame admissional munido dos laudos dos exames a seguir:

- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- f) Exame de Escarro.

PERICIA MÉDICA

DATA	HORA	NOME	CARGO
27/04/2012	08:00h	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	DENISE FIGUEIREDO NALIN	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	FABIO LUIZ SAWADA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	FABIOLA NATEL DE PAULA	ENFERMEIRA
27/04/2012	08:00h	FRANCIELE DA TRINTADE ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	GEISON ELIZIARIO	TECNICO EM ENFERMAGEM

27/04/2012	08:00h	GISLAINE ZYS DA SILVA	TECNICOM EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	GESSICA PEREIRA PATRICIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	HAELLEN DAYANE STOCHERO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	JESSICA MULLER BENEDET	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	KRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	MARESSA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	MANOELA APARECIDA FUMAGALLI COELHO	ENFERMEIRO
27/04/2012	08:00h	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	MARIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	NELSON SIMÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
27/04/2012	08:00h	ROSANA DE SOUZA CELESTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	ROSIANE DENISE BASILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	SCHEILA PATRICIA S FAUSTINO DE SOUZA	ENFERMEIRO
27/04/2012	08:00h	SELMA MOREIRA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	POTY GUARANI CARZINO	ENFERMEIRO
27/04/2012	08:00h	VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
27/04/2012	08:00h	ZENILDA LUCZINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

2.0 - A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.1 - Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.2 - O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.3 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.4 - Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.5 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.6 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.8 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 25 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 023/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA, portador do RG nº 041.943.242 RJ e CPF nº 548.174.397-34, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de abril de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 026/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis BRUNO MAIA OLMO, portador do RG nº 8.282.008-6 e CPF nº 058.460.579-00, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de abril de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 028/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido "Ponto Facultativo" nas repartições da Câmara Municipal de Matinhos nos dias 05 e 06 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, em 04 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 024/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis VALMIR HACKE, portador do RG nº 4.268.557-7 e CPF nº 635.677.419-34, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de abril de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

ala da Presidência, em 29 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 027/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Casa de Leis ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 09 de abril a 08 de maio de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 029/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, a partir desta data, revogada a Portaria nº 069/2011, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 04 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente

PORTARIA Nº 025/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa de Leis ADRIANAARAÚJO BRIDAROLI, Portadora do RG nº 7.989.417-6 e do CPF nº 031.128.979-78, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR II, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de abril de 2012.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Sala da Presidência, em 29 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jair de Borba Rosa, Afonso Geronimo Leite e o Sr. Presidente. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 001/2012, de iniciativa do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual esta entrando em discussão única. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Jamerson Santana Gonçalves e Marcio José do Nascimento. O Sr. Presidente coloca o presente Projeto de Indicação em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Vice-Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Márcio José do Nascimento, Simone Pereira, Jair de Borba Rosa, Afonso Geronimo Leite, Jamerson Santana Gonçalves, Luiz Carlos dos Santos, Durval Ferreira Romualdo, Sr. Presidente e o Márcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Declara de Utilidade Pública Municipal

o Centro Acadêmico de Gestão Pública, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita à Secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2012, "Dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de descartarem óleos ou gorduras em geral no meio ambiente", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei, que entraram em apresentação serão encaminhados para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA

Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA

1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO

2º Secretário.



Câmara Municipal de Matinhos

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 051/2012

Matinhos, 24 de abril de 2012.

ASSUNTO: Encaminha Documento para publicação.

ANEXO: Projeto de Lei da Proposta das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Venho através do presente, encaminhar à Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 013/2012, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias Exercício 2013 - LDO, para publicação no Jornal Órgão Oficial do Município, conforme determina o Art. nº 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinhos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador - Presidente

Exmo. Sr.
EDUARDO ANTONIO DALMORA.
Prefeito Municipal de Matinhos.
Nesta.



Atos do Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 13/2012

Sumula: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2013 – LDO - Município de Matinhos - Paraná.”

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito Municipal de **MATINHOS**, Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no § 2º, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2012, compreendendo:

- I- das prioridades e metas da administração;
- II- da estrutura e organização do orçamento;
- III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado;
- IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V- do não atingimento das metas fiscais; e
- VI- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 407, de 20 de junho de 2011, estão demonstrados nos seguintes anexos:

Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. Demonstrativo I - Das Metas Anuais
- b. Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
- c. Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores
- d. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- e. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- f. Demonstrativo VI - Das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- g. Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- h. Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:

- a. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais – Receitas
- b. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais – Despesas
- c. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais – Meta Fiscal Resultado Primário
- d. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais – Meta Fiscal Resultado Nominal
- e. Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais – Meta Fiscal Montante da Dívida

Anexo IV – Metas e Prioridades para exercício de 2013

Anexo V- Anexos de Receitas e Despesas

Art. 3º Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas especificadas no Anexo I do artigo anterior, que integra o PPA 2010 a 2013.

§ 1º - Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º - Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º - O Anexo de que trata este artigo conterà, no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V, da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias 42/1999 e 163/2001.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 4º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei; e
- III - anexos orçamentários.

Subseção I Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e do Instituto de Previdência de Matinhos, nos termos do art. 1º, § 1º e do art. 4º, I, "a" da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 6º A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e do Instituto de Previdência de Matinhos, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no



Atos do Poder Legislativo

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Art. 8º Os estudos para definição da estimativa da receita para 2013 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 09º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Demonstrativo XIII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 4º, I, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI - amortização da dívida; e
- VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, "b", da LC 101/2000.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

- I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
- II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
- III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2013, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2013 não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício



Atos do Poder Legislativo

financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º da Constituição e no art. 5º, § 5º da LC 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Matinhos, em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato e outro instrumento que assegure o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2013.

Subseção II

Dos Anexos Orçamentários

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, In terministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

Seção II

Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 21. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2013 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações

Orçamentárias

Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas correntes previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2011, nos termos do art. 29-A, I, da Carta da República.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

1º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade



Atos do Poder Legislativo

do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 23. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2010 a 2013, e suas alterações.

§ 1º - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios e de operações de crédito.

§ 2º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V

Das Transferências de Recursos

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 25. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF).

Seção VI

Dos Créditos Adicionais

Subseção II

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2013, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do art. 167, VI, da Constituição.

§ 1º - Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, entende-se por:



Atos do Poder Legislativo

I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício;

III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 28. Fica o Poder Executivo, por meio da edição de ato próprio (Decreto), autorizado a alterar o orçamento em até 40% (quarenta por cento) dos valores consignados nas dotações dos elementos ou sub-elementos de despesa orçamentárias de cada projeto e ou atividade que o compõem.

Art. 29. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência de Matinhos encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 31. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013, os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência de Matinhos observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2012, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2013 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 33. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;

II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;

II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;

III - aumento de remuneração;

IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;

V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;

VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;

VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com



Atos do Poder Legislativo

disponibilidade de vagas;

VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;

IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 35. No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;

b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º - Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas

esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 37. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I - estimular o crescimento econômico;

II - promover a geração de emprego e renda; e

III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 39. Todo o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2013, serão desdobrados em metas trimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 41. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes



Atos do Poder Legislativo

Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - no Poder Executivo:

- realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- serviço extraordinário;
- diárias;
- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra-estrutura, serviços públicos; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II - no Poder Legislativo:

- diárias; e
- realização de serviço extraordinário.

§ 2º - Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- das despesas com pessoal e encargos;
- das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
- das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º - Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 42. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:

- do excesso de arrecadação; e

II - do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 44. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento sócio-econômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 46. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convênio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 47. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2012 a proposta orçamentária de 2013, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2012, nos termos do art. 56, § 8º, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 48. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2012, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos especiais, em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 49. O Poder Executivo deverá cumprir o que determina a Portaria 406 de 20 de junho de 2011 e a Portaria 828 de 14 de dezembro de 2011 ambas da Secretaria do Tesouro Nacional com a implementação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) gradualmente até 2014 cumprindo o que determina a Portaria 406.

Art. 50. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2013 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2013.

Matinhos, 13 de abril de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	84.935.458,00	80.867.807,29	25,528	85.960.208,00	77.805.381,60	22,466	88.539.015,00	76.323.374,99	20,847
Receita Primária (I)	79.812.719,00	75.990.401,79	23,988	81.589.100,57	73.848.950,02	21,324	84.036.773,59	72.442.303,36	19,787
Despesa Total	84.935.458,00	80.867.807,29	25,528	86.012.681,23	77.852.876,83	22,480	88.593.061,66	76.369.964,89	20,860
Despesa Primária (II)	83.507.458,00	79.508.195,75	25,099	86.012.681,23	77.852.876,83	22,480	88.593.061,66	76.369.964,89	20,860
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.694.739,00)	(3.517.793,96)	-1,110	(4.423.580,66)	(4.003.926,81)	-1,156	(4.556.288,07)	(3.927.661,53)	-1,073
Resultado Nominal	600.000,00	571.265,35	0,180	1.100.000,00	995.645,80	0,287	1.000.000,00	862.030,99	0,235
Dívida Pública Consolidada	1.700.000,00	1.618.585,17	0,511	1.700.000,00	1.538.725,32	0,444	1.700.000,00	1.465.452,69	0,400
Dívida Consolidada Líquida	4.600.000,00	4.379.701,04	1,383	5.700.000,00	5.159.255,49	1,490	5.700.000,00	4.913.576,66	1,342
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 29m.

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	70.092.871,40	27,861	63.412.712,50	25,206	(6.680.158,90)	-9,53
Receita Primária (I)	60.605.765,20	24,090	62.246.188,53	24,742	1.640.423,33	2,71
Despesa Total	70.092.971,40	27,861	59.021.779,58	23,461	(11.071.191,82)	-15,80
Despesa Primária (II)	66.311.951,40	26,358	58.207.206,56	23,137	(8.104.744,84)	-12,22
Resultado Primário (III)=(I - II)	(5.706.186,20)	-2,268	4.038.981,97	1,605	9.745.168,17	-170,78
Resultado Nominal	1.683.268,80	0,669	(2.399.124,71)	-0,954	(4.082.393,51)	-242,53
Dívida Pública Consolidada	5.547.520,10	2,205	1.797.650,82	0,715	(3.749.869,28)	-67,60
Dívida Consolidada Líquida	5.728.495,62	2,277	(6.985.875,44)	-2,777	(12.714.371,06)	-221,95

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 30m.

NOTA EXPLICATIVA:



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situação de calamida pública	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	550.000,00
Condenações	200.000,00		
Restituição	150.000,00		
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 28m.

NOTA EXPLICATIVA: Caso os riscos fiscais acima descritos não ocorrerem até 30 de outubro de 2012 os recursos, da reserva de ontingência serão destinados à manutenção do programa de trabalho do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	206.066.841,09	100,00	164.289.775,62	100,00	127.449.872,18	100,00
TOTAL	206.066.841,09	100,00	164.289.775,62	100,00	127.449.872,18	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	36.842.846,00	100,00	21.895.459,79	100,00	-	-
TOTAL	36.842.846,00	100,00	21.895.459,79	100,00	-	-

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 32m.

NOTA EXPLICATIVA:



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2013

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 44m.

NOTA EXPLICATIVA: Não houve movimentação no período

Não houve movimentação no período 2013

MUNICIPIO DE MATINHOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
III - META FISCAL MONTANTE DA DIVIDA
 2013

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (I)	4.074.949,71	5.547.520,10	2.000.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
DIVIDA MOBILIARIA	4.074.949,71	5.547.520,10	2.000.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
OUTRAS DIVIDAS	-	-				
DEDUÇÕES (II)	4.045.226,82	5.728.495,62	4.000.000,00	4.600.000,00	5.700.000,00	4.700.000,00
ATIVO DISPONIVEL	5.786.060,66	8.544.863,83	5.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
HAVERES FINANCEIROS	566.787,51	410.446,91	500.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00
(-) RESTOS PROCESSADOS	2.307.621,35	3.226.815,12	1.500.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
DCL (III)=(I-II)	29.722,89	180.975,52	2.000.000,00	2.900.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado



Atos do Poder Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Prefeitura Municipal de Matinhos-PR	
		LDO-2013-Alteração Legal 1	
		Metas das Ações Prog. Gov.	
Fundamento Legal: 13 - Projeto de Lei - Em Tramitação			
Ação	Valores		
	2013	Total	
0.001.000-Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais	270.000,00	270.000,00	
0.002.000-Administração das Indenizações e Restituições	52.000,00	52.000,00	
0.003.000-Pagamentos de Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	
1.011.000-DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00	1.000,00	
1.022.000-Reestruturação de Processo de Reciclagem	600.000,00	600.000,00	
1.028.000-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	
2.001.000-ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	3.395.600,00	3.395.600,00	
2.002.000-SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO	370.000,00	370.000,00	
2.003.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	500.000,00	500.000,00	
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	450.000,00	450.000,00	
2.005.000-GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.968.453,00	10.968.453,00	
2.006.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	722.000,00	722.000,00	
2.008.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.296.000,00	1.296.000,00	
2.009.000-AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	1.088.000,00	1.088.000,00	
2.010.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	77.500,00	77.500,00	
2.011.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	486.000,00	486.000,00	
2.012.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.147.340,00	6.147.340,00	
2.013.000-TRANSPORTE ESCOLAR 3 GRAU	271.000,00	271.000,00	
2.014.000-MERENDA ESCOLAR - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	240.100,00	240.100,00	
2.015.000-MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	521.000,00	521.000,00	
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	100.000,00	100.000,00	
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	200.000,00	200.000,00	
2.018.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	536.954,00	536.954,00	
2.019.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.516.900,00	3.516.900,00	
2.020.000-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	4.271.400,00	4.271.400,00	
2.021.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	155.500,00	155.500,00	
2.022.000-MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.100.000,00	1.100.000,00	
2.023.000-FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	3.158.000,00	3.158.000,00	
2.024.000-MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO	717.872,00	717.872,00	
2.025.000-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.800.000,00	1.800.000,00	
2.026.000-MANUTENÇÃO DO CIAS	1.495.650,00	1.495.650,00	
2.027.000-AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO	550.000,00	550.000,00	
2.028.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.211.138,00	3.211.138,00	
2.029.000-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.975.000,00	3.975.000,00	
2.030.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.009.124,00	11.009.124,00	
2.036.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	19.438,00	19.438,00	
2.067.000-ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	594.200,00	594.200,00	
2.078.000-MANUTENÇÃO DO FASSEM	2.190.000,00	2.190.000,00	
2.080.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.100.000,00	4.100.000,00	
2.082.000-Manutenção do Instituto de Previdência	100.000,00	100.000,00	
2.083.000-Pagamento de Inativos e Pensionistas	7.158.687,00	7.158.687,00	
2.084.000-AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	

Dados Enviados ao Legislativo



Atos do Poder Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Matinhos-PR

LDO-2013-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 13 - Projeto de Lei - Em Tramitação

Ação	Valores	
	2013	Total
2.087.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	690.000,00	690.000,00
2.088.000-AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	14.606,00	14.606,00
2.089.000-AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	791.200,00	791.200,00
2.090.000-AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	183.000,00	183.000,00
2.091.000-AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	600.000,00
2.092.000-AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	180.000,00	180.000,00
2.093.000-AÇÕES DO EIXO DE GESTÃO DO SUS E EDUCAÇÃO	53.000,00	53.000,00
2.094.000-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	140.000,00	140.000,00
2.096.000-MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	1.444.872,00	1.444.872,00
2.097.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA	141.100,00	141.100,00
2.099.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	170.000,00	170.000,00
2.100.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO TURISMO	50.000,00	50.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-FPGM	300.000,00	300.000,00
2.102.000-RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00	1.000.000,00
2.103.000-AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISLIPA	250.000,00	250.000,00
6.002.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	246.824,00	246.824,00
6.003.000-PROGRAMA A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	130.000,00	130.000,00
6.004.000-Ações Municipais para Pessoas Idosas	50.000,00	50.000,00
9.999.000-Reserva de Contingência	550.000,00	550.000,00
TOTAL DA LDO	84.935.458,00	84.935.458,00

Dados Enviados ao Legislativo



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	60.942.690,00	70.092.871,40	15,01	88.883.669,00	26,81	84.935.458,00	-4,44	85.960.208,00	1,21	88.539.015,00	3,00	
Receita Primária (I)	55.834.920,00	60.605.765,20	8,54	81.378.795,31	34,28	79.812.719,00	-1,92	81.589.100,57	2,23	84.036.773,59	3,00	
Despesa Total	60.942.690,00	70.092.971,40	15,01	88.883.669,00	26,81	84.935.458,00	-4,44	86.012.681,23	1,27	88.593.061,66	3,00	
Despesa Primária (III)	57.375.690,00	66.311.951,40	15,58	87.393.669,31	31,79	83.507.458,00	-4,45	86.012.681,23	3,00	88.593.061,66	3,00	
Resultado Primário (III)=(I) - II)	(1.540.770,00)	(5.706.186,20)	270,35	(6.014.874,00)	5,41	(3.694.739,00)	-38,57	(4.423.580,66)	19,73	(4.556.288,07)	3,00	
Resultado Nominal	49.936,35	1.683.268,80	3270,83	1.728.495,62	2,69	600.000,00	-65,29	1.100.000,00	83,33	1.000.000,00	-9,09	
Dívida Pública Consolidada	4.074.949,71	5.547.520,10	36,14	2.000.000,00	-63,95	1.700.000,00	-15,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.045.226,82	5.728.495,62	41,61	400.000,00	-93,02	4.600.000,00	1050,00	5.700.000,00	23,91	5.700.000,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	66.779.658,35	73.618.542,83	10,24	88.883.669,00	20,74	80.867.807,29	-9,02	77.805.381,60	-3,79	76.323.374,99	-1,90	
Receita Primária (I)	61.182.676,41	63.654.235,19	4,04	81.378.795,31	27,85	75.990.401,79	-6,62	73.848.950,02	-2,82	72.442.303,36	-1,90	
Despesa Total	66.779.658,35	73.618.647,86	10,24	88.883.669,00	20,74	80.867.807,29	-9,02	77.852.876,83	-3,73	76.369.964,89	-1,90	
Despesa Primária (III)	62.871.018,26	69.647.442,56	10,78	87.393.669,31	25,48	79.508.195,75	-9,02	77.852.876,83	-2,08	76.369.964,89	-1,90	
Resultado Primário (III)=(I) - II)	(1.688.341,85)	(5.993.207,37)	254,98	(6.014.874,00)	0,36	(3.517.793,96)	-41,52	(4.003.926,81)	13,82	(3.927.661,53)	-1,90	
Resultado Nominal	54.719,15	1.767.937,22	3130,93	1.728.495,62	-2,23	571.265,35	-66,95	995.645,80	74,29	862.030,99	-13,42	
Dívida Pública Consolidada	4.465.240,20	5.826.560,36	30,49	2.000.000,00	-65,67	1.618.585,17	-19,07	1.538.725,32	-4,93	1.465.452,69	-4,76	
Dívida Consolidada Líquida	4.432.670,51	6.016.638,95	35,73	400.000,00	-93,35	4.379.701,04	994,93	5.159.255,49	17,80	4.913.576,66	-4,76	

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 32m.

NOTA EXPLICATIVA:



Atos do Poder Legislativo

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
2.001	ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Principais Metas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2013
1	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	
2	Apreciar mensagens do Executivo	Mensagem	
3	Apresentar projetos de lei	Projeto	
4	Editar resoluções legislativas	Resolução	
5	Apreciar anteprojeto de lei:	Anteprojeto	
6	Plano Plurianual	Plano	
7	Diretrizes Orçamentárias	LDO	1
8	Orçamento Programa anual	Orçamento	1
9	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Prest. Contas	1

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.600,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	59.600,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2010 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2009 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	59.600,00	-	-

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 40m.

NOTA EXPLICATIVA:



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	
2012	2.260.583,83	398.143,88	1.862.439,95	14.882.076,30
2013	2.413.782,71	501.339,50	1.912.443,21	16.794.519,51
2014	2.497.410,85	561.693,26	1.935.717,59	18.730.237,10
2015	2.556.817,89	616.924,13	1.939.893,76	20.670.130,86
2016	2.610.752,42	713.306,43	1.897.445,99	22.567.576,85
2017	2.675.305,42	800.146,09	1.875.159,33	24.442.736,18
2018	2.759.392,36	883.383,04	1.876.009,32	26.318.745,50
2019	2.845.709,94	967.078,01	1.878.631,93	28.197.377,43
2020	2.923.373,94	1.215.409,18	1.707.964,76	29.905.342,19
2021	2.975.669,32	1.320.845,74	1.654.823,58	31.560.165,77
2022	3.022.764,04	1.598.409,48	1.424.354,56	32.984.520,33
2023	3.074.970,20	1.954.804,36	1.120.165,84	34.104.686,17
2024	3.126.237,77	2.301.260,69	824.977,08	34.929.663,25
2025	3.187.693,50	2.505.472,85	682.220,65	35.611.883,90
2026	3.226.301,90	3.118.826,74	107.475,16	35.719.359,06
2027	3.263.019,11	3.487.893,19	(224.874,08)	35.494.484,98
2028	3.277.768,69	4.257.315,79	(979.547,10)	34.514.937,88
2029	3.317.032,76	4.604.810,96	(1.287.778,20)	33.227.159,68
2030	3.351.329,72	4.859.739,18	(1.508.409,46)	31.718.750,22
2031	3.381.889,79	5.052.151,18	(1.670.261,39)	30.048.488,83
2032	3.405.514,53	5.507.017,46	(2.101.502,93)	27.946.985,90
2033	3.406.050,29	5.994.317,39	(2.588.267,10)	25.358.718,80
2034	3.407.329,10	6.357.027,37	(2.949.698,27)	22.409.020,53
2035	3.410.099,97	6.644.696,27	(3.234.596,30)	19.174.424,23
2036	3.419.403,61	6.991.071,53	(3.571.667,92)	15.602.756,31
2037	3.419.237,14	7.324.691,21	(3.905.454,07)	11.697.302,24
2038	3.425.172,44	7.645.279,66	(4.220.107,22)	7.477.195,02
2039	3.423.939,79	7.992.779,63	(4.568.839,84)	2.908.355,18
2040	3.427.190,52	8.327.953,02	(4.900.762,50)	(1.992.407,32)
2041	3.425.463,51	8.544.871,72	(5.119.408,21)	(7.111.815,53)
2042	3.431.493,00	8.944.403,47	(5.512.910,47)	(12.624.726,00)
2043	3.424.579,77	9.239.876,34	(5.815.296,57)	(18.440.022,57)
2044	3.426.206,22	9.538.980,89	(6.112.774,67)	(24.552.797,24)
2045	3.427.104,57	9.735.589,95	(6.308.485,38)	(30.861.282,62)
2046	3.434.436,10	10.106.906,01	(6.672.469,91)	(37.533.752,53)
2047	3.427.991,10	10.397.751,35	(6.969.760,25)	(44.503.512,78)
2048	3.425.280,74	10.793.218,38	(7.367.937,64)	(51.871.450,42)
2049	3.414.241,47	10.928.512,72	(7.514.271,25)	(59.385.721,67)
2050	3.420.736,06	11.081.953,33	(7.661.217,27)	(67.046.938,94)
2051	3.424.741,68	11.129.022,87	(7.704.281,19)	(74.751.220,13)
2052	3.435.897,59	11.293.058,76	(7.857.161,17)	(82.608.381,30)
2053	3.436.262,20	11.375.283,11	(7.939.020,91)	(90.547.402,21)
2054	3.443.098,78	11.563.766,63	(8.120.667,85)	(98.668.070,06)
2055	3.440.265,69	11.661.292,01	(8.221.026,32)	(106.889.096,38)
2056	3.443.377,23	11.778.525,96	(8.335.148,73)	(115.224.245,11)
2057	3.441.856,91	11.824.934,34	(8.383.077,43)	(123.607.322,54)
2058	3.446.501,53	11.875.941,45	(8.429.439,92)	(132.036.762,46)
2059	3.449.061,35	11.931.579,71	(8.482.518,36)	(140.519.280,82)
2060	3.451.288,96	12.040.617,37	(8.589.328,41)	(149.108.609,23)
2061	3.448.071,01	12.095.946,66	(8.647.875,65)	(157.756.484,88)
2062	3.448.663,27	12.142.288,23	(8.693.624,96)	(166.450.109,84)
2063	3.447.905,49	12.172.975,44	(8.725.069,95)	(175.175.179,79)
2064	3.449.034,45	12.211.699,01	(8.762.664,56)	(183.937.844,35)
2065	3.448.100,64	12.236.292,63	(8.788.191,99)	(192.726.036,34)



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 49, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2066	3.447.859,36	12.271.284,56	(8.823.425,20)	(201.549.461,54)
2067	3.444.533,29	12.409.472,96	(8.964.939,67)	(210.514.401,21)
2068	3.436.251,24	12.459.951,60	(9.023.700,36)	(219.538.101,57)
2069	3.430.600,93	12.565.197,30	(9.134.596,37)	(228.672.697,94)
2070	3.423.405,97	12.587.211,30	(9.163.805,33)	(237.836.503,27)
2071	3.419.351,31	12.529.379,48	(9.110.028,17)	(246.946.531,44)
2072	3.421.907,16	12.467.229,04	(9.045.321,88)	(255.991.853,32)
2073	3.424.920,50	12.385.445,60	(8.960.525,10)	(264.952.378,42)
2074	3.429.283,48	12.354.442,21	(8.925.158,73)	(273.877.537,15)
2075	3.429.181,34	12.306.121,53	(8.876.940,19)	(282.754.477,34)
2076	3.432.234,99	12.258.072,81	(8.825.837,82)	(291.580.315,16)
2077	3.433.630,66	12.167.944,60	(8.734.313,94)	(300.314.629,10)
2078	3.437.901,53	12.124.243,44	(8.686.341,91)	(309.000.971,01)
2079	3.437.452,10	12.050.357,93	(8.612.905,83)	(317.613.876,84)
2080	3.440.934,96	11.961.928,11	(8.520.993,15)	(326.134.869,99)
2081	3.445.530,41	11.922.126,93	(8.476.596,52)	(334.611.466,51)
2082	3.445.684,35	11.923.885,65	(8.478.201,30)	(343.089.667,81)
2083	3.442.898,32	11.861.192,09	(8.418.293,77)	(351.507.961,58)
2084	3.444.926,27	11.836.178,81	(8.391.252,54)	(359.899.214,12)
2085	3.444.904,25	11.838.229,88	(8.393.325,63)	(368.292.539,75)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/01/2013

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 42m.

NOTA EXPLICATIVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

PROJETOS EM ANDAMENTO EXERCÍCIO 2012

Código Projeto	Descrição	unidade medida	Previsão		Execução		Saldo a executar	
			Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
1011	Desapropriação de imóveis	unidade	1	R\$ 1.000,00	0	R\$ -	1	R\$ 1.000,00
1.024	Construção de Escolas	unidade	1	R\$ 622.000,00	1	R\$ 424.548,39		R\$ 197.451,61
1.025	Construção de Creche	unidade	2	R\$ 2.833.856,09	0	R\$ 1.450.692,83		R\$ 1.383.163,26
1.028	Ampliação da rede de Iluminação	M	400	R\$ 300.000,00	0	R\$ 86.040,20		R\$ 213.959,80
1.029	Aquis. de Equip. para patrulha mecanizada	equip.	1	R\$ 200.000,00	0	R\$ 162.000,00		R\$ 38.000,00
1.030	Bloquetes	ruas	3	R\$ 1.737.673,13	3	R\$ 1.548.632,32		R\$ 189.040,81
1.031	Reestruturação do Mercado dos Pescados	unidade	1	R\$ 150.000,00	0	R\$ -		R\$ 150.000,00
1.032	Aquisição de ônibus adaptados	unidade	1	R\$ 280.000,00	0	R\$ -		R\$ 280.000,00
1.033	Elaboração do PMSB	unidade	1	R\$ 306.200,00	0	R\$ -		R\$ 306.200,00
1.034	Construção do Mercado Público	imovel	1	R\$ 1.171.018,36	0	R\$ -		R\$ 1.171.018,36
1.035	Construção de Ginásio de Esportes	unidade	1	R\$ 262.000,00	0	R\$ -		R\$ 262.000,00
1.036	Construção de locais p/ prática de esportes	unidade	1	R\$ 280.722,40	0	R\$ -		R\$ 280.722,40
1.037	Construção de Próprios públicos	unidade	1	R\$ 500.000,00	0	R\$ 177.103,62		R\$ 322.896,38
TOTAL				R\$ 8.644.469,98		R\$ 3.849.017,36		R\$ 4.795.452,62



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	A	MÊS	MÊS	12,00	3.395.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.395.600,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GOVERNO MUNICIPAL

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO	GOVERNO MUNICIPAL	A	MÊS	MÊS	12,00	370.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						370.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	A	MÊS	MÊS	12,00	500.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						500.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Município

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Pagamentos de Precatórios e Sentenças Judiciais	Gabinete do Procurador Geral do Município	O	MÊS	MÊS		
					12,00	270.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						270.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.01 - Gabinete do Procurador Geral do Município

Programa: 0003 - AÇÃO JUDICIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Gabinete do Procurador Geral do Município	P	Imóvel	und		
					1,00	1.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	Gabinete do Procurador Geral do Município	A	MÊS	MÊS		
					12,00	450.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						451.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-FPGM	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	A	MÊS	MÊS		
					120,00	300.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						300.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	10.968.453,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.968.453,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	722.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						722.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR

LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013

Situação: Em Tramitação

Fundamento Legal: 13

Data: 13/04/2012

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.002 - Administração das Indenizações e Restituições	Gabinete do Secretário	O	MÊS	MÊS	12,00	52.000,00
2.009 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	1.088.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.140.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0007 - APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS		
					12,00	1.296.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.296.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0004 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS		
					12,00	77.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						77.500,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0005 - AÇÃO COMUNITARIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS		
					12,00	486.000,00
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS		
					12,00	170.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						656.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0005 - AÇÃO COMUNITARIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fundo Municipal de Assistência Social	A	MÊS	MÊS		
					12,00	4.100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.100.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.03 - Fundo dos Dir da Criança e do Adolescente

Programa: 0006 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Fundo dos Dir da Criança e do Adolescente	A	MÊS	MÊS		
					12,00	246.824,00
6.003 - PROGRAMA A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS	Fundo dos Dir da Criança e do Adolescente	A	MÊS	MÊS		
					12,00	130.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						376.824,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.04 - Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos

Programa: 0005 - AÇÃO COMUNITARIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.004 - Ações Municipais para Pessoas Idosas	Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	A	MÊS	MÊS		
					12,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						50.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0009 - TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - TRANSPORTE ESCOLAR 3 GRAU	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	271.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						271.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0012 - ATIVIDADES CULTURAIS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						100.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0014 - INCENTIVO A PRATICA ESPORTIVA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	200.000,00
2.096 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	Gabinete do Secretário	A	unidades	und	1,00	1.444.872,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.644.872,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0052 - Apoio aos Sistemas de Ensino

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	6.147.340,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.147.340,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0008 - TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	536.954,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						536.954,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0010 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	155.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						155.500,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	521.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						521.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.02 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental

Programa: 0052 - Apoio aos Sistemas de Ensino

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	3.516.900,00
2.020 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	4.271.400,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS COM O EJA	Coordenação Geral do Ensino Fundamental	A	MÊS	MÊS	12,00	141.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						7.929.400,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Programa: 0011 - MANUTENÇÃO DA MERENDA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.014 - MERENDA ESCOLAR - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenação Geral da Educação Infantil	A	MÊS	MÊS	12,00	240.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						240.100,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 08.03 - Coordenacao Geral da Educacao Infantil

Programa: 0026 - Manut. e Revit. da Educação Infantil

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenacao Geral da Educacao Infantil	A	MÊS	MÊS	12,00	1.100.000,00
2.023 - FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	Coordenacao Geral da Educacao Infantil	A	MÊS	MÊS	12,00	3.158.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.258.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.024 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	717.872,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						717.872,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO TURISMO	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	A	MÊS	MÊS	12,00	50.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						50.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

Programa: 0015 - APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Gabinete do Secretario	A	MÊS	MÊS	12,00	1.800.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.800.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

Programa: 0016 - PROGRAMA DE LIMPEZA PUBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.026 - MANUTENÇÃO DO CIAS	Gabinete do Secretario	A	MÊS	MÊS	12,00	1.495.650,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.495.650,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.01 - Gabinete do Secretario

Programa: 0017 - LIMPEZA PUBLICA, COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.022 - Reestruturação de Processo de Reciclagem	Gabinete do Secretario	P	unidades	und	1,00	600.000,00
2.027 - AÇÕES DE COLETA SELETIVA DE LIXO	Gabinete do Secretario	A	MÊS	MÊS	12,00	550.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.150.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 10.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0015 - APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.094 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	MANUTENÇÃO DO FUNDO M DE MEIO AMBIENTE	A	MÊS	MÊS	12,00	140.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						140.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0018 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.028 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Gabinete do Secretário	P	Extensão de Iluminação	m	1,00	500.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	3.975.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.475.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.01 - Gabinete do Secretário

Programa: 0452 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Gabinete do Secretário	A	MÊS	MÊS	12,00	3.211.138,00
2.102 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	Gabinete do Secretário	A	Ruas	und	50,00	1.000.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.211.138,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0019 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA, SECUNDARIA E TERCERIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	11.009.124,00
2.089 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	791.200,00
2.103 - AÇÕES COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISLIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	250.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						12.050.324,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0022 - AÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.090 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	183.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						183.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0024 - AÇÕES ESPECIALIZADAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.084 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	15.000,00
2.088 - AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	14.606,00
2.091 - AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	600.000,00
2.092 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	180.000,00
2.093 - AÇÕES DO EIXO DE GESTÃO DO SUS E EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	MÊS	MÊS	12,00	53.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						862.606,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.01 - DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

Programa: 0452 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS	A	MÊS	MÊS	12,00	690.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						690.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.02 - Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos

Programa: 0452 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.067 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos	A	MÊS	MÊS	12,00	594.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						594.200,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.01 - CONTROLADORIA

Programa: 0025 - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	CONTROLADORIA	A	MÊS	MÊS	12,00	19.438,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						19.438,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
 LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
 Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
 Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 15.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0099 - Reserva de Contingência

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.999 - Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA	P	MÊS	MÊS	12,00	550.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						550.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 17.01 - MATINHOS PREVIDENCIA

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.003 - Pagamentos de Indenizações e Restituições	MATINHOS PREVIDENCIA	O	MÊS	MÊS	12,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						20.000,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 17.01 - MATINHOS PREVIDENCIA

Programa: 0999 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.082 - Manutenção do Instituto de Previdência	MATINHOS PREVIDENCIA	A	MÊS	MÊS	12,00	100.000,00
2.083 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	MATINHOS PREVIDENCIA	A	MÊS	MÊS	12,00	7.158.687,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						7.258.687,00

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LDO 2013 - 2013/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2013
Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 18.03 - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor

Programa: 0091 - Ações de Atenção Básica à Saúde

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.078 - MANUTENÇÃO DO FASSEM	Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	MÊS	MÊS	12,00	2.190.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.190.000,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	80.638.174,00	6.694.519,00	87.332.693,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	30.984.250,00	-	30.984.250,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	3.642.519,00	7.742.519,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.811.794,00	2.982.000,00	5.793.794,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.350.000,00	-	3.350.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.892.130,00	-	31.892.130,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00	70.000,00	7.570.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.478.945,00	-	1.478.945,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	878.945,00	-	878.945,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	-	600.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.674.168,00	2.674.168,00
7.2.0.0.00.00.00.00	REC. CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.674.168,00	2.674.168,00
Total de receitas		82.117.119,00	9.368.687,00	91.485.806,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos		2.537.548,00	-	2.537.548,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.537.548,00	-	2.537.548,00
FUNDEB		4.012.800,00	-	4.012.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.012.800,00	-	4.012.800,00
Total das Deduções		6.550.348,00	-	6.550.348,00
Total Líquido das Receitas		75.566.771,00	9.368.687,00	84.935.458,00
Total Geral		84.935.458,00		



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

RECEITAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.050.316,56	3.428.473,16	4.021.434,30
RECEITAS CORRENTES	3.050.316,56	3.428.473,16	4.021.434,30
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	1.096.184,51	1.185.208,32	1.061.523,99
Receita Patrimonial	1.954.132,05	2.237.453,84	2.946.296,27
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	5.811,00	13.614,04
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	5.811,00	13.614,04
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.114.065,67	1.074.361,88	1.385.533,08
RECEITAS CORRENTES	1.114.065,67	1.074.361,88	1.385.533,08
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.114.065,67	1.074.361,88	1.385.533,08
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.164.382,23	4.502.835,04	5.406.967,38
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.478.121,08	1.703.993,63	1.893.927,25
ADMINISTRAÇÃO	1.478.121,08	1.703.993,63	1.893.927,25
Despesas Correntes	1.477.536,08	1.701.904,72	1.893.812,25
Despesas de Capital	585,00	2.088,91	115,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.478.121,08	1.703.993,63	1.893.927,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.686.261,15	2.798.841,41	3.513.040,13
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 42m.

NOTA EXPLICATIVA:



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: FASSEM

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	2.190.000,00	2.190.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	130.000,00	130.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	60.000,00	60.000,00
Total de receitas		-	2.190.000,00	2.190.000,00
Total Líquido das Receitas		-	2.190.000,00	2.190.000,00
Total Geral		2.190.000,00		

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: MATINPREV

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	4.504.519,00	4.504.519,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	1.642.519,00	1.642.519,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	2.852.000,00	2.852.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	10.000,00	10.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.674.168,00	2.674.168,00
7.2.0.0.00.00.00.00	REC. CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	2.674.168,00	2.674.168,00
Total de receitas		-	7.178.687,00	7.178.687,00
Total Líquido das Receitas		-	7.178.687,00	7.178.687,00
Total Geral		7.178.687,00		



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Tramitação Fundamento Legal: 13 Data: 13/04/2012 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	Receitas Previstas		
	2013		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	80.638.174,00	-	80.638.174,00
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	30.984.250,00	-	30.984.250,00
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	2.811.794,00	-	2.811.794,00
1.6.0.0.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	3.350.000,00	-	3.350.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.892.130,00	-	31.892.130,00
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.500.000,00	-	7.500.000,00
Receitas de capital			
2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.478.945,00	-	1.478.945,00
2.1.0.0.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	878.945,00	-	878.945,00
2.4.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	-	600.000,00
Total de receitas	82.117.119,00	-	82.117.119,00
Deduções da receita			
Descontos Concedidos	2.537.548,00	-	2.537.548,00
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	2.537.548,00	-	2.537.548,00
FUNDEB	4.012.800,00	-	4.012.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.012.800,00	-	4.012.800,00
Total das Deduções	6.550.348,00	-	6.550.348,00
Total Líquido das Receitas	75.566.771,00	-	75.566.771,00
Total Geral	75.566.771,00		75.566.771,00



Atos do Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2013	2014	
TOTAL				

FONTE: PRONIM PL, 27/Abr/2012, 08h e 44m.

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação durante a elaboração do demonstrativo

Não houve movimentação no período 2013



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Atos do Poder Executivo

Republicado por Incorreção DECRETO Nº 120/2011.

Súmula: "Dispõe sobre o regulamento do Programa Cesta Vida, na forma prevista na Lei Municipal nº 1286, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matinhos-PR, e de conformidade com deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º - O Programa Cesta Vida está inserido na Lei Municipal n.º 1.286 de 18 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual) e de acordo com a Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social). Será ele regido por essas duas Leis e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Cesta Vida, que compreende a prática dos atos necessários à concessão do benefício em espécie, a gestão do Cadastramento do referido programa, a supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com as diversas Secretarias Municipais e demais entidades, e o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade do programa Cesta Vida

Art. 3º - O programa Cesta Vida tem a finalidade precípua de proporcionar às pessoas carentes residentes no município de Matinhos, que se encontram em vulnerabilidade social de pobreza e extrema pobreza, ajuda alimentar, e está ancorado principalmente no teor da Lei 1286, 18 de dezembro 2009 que seu intuito primordial é a erradicação da fome em nosso município.

Seção II

Dos Critérios

Art. 4º - Os critérios do Programa Cesta Vida

estão inseridos no Plano Plurianual do ano de 2009, onde preve a entrega quantitativa de 3.000 (três mil) cestas básicas/mês no ano de 2010, 4.000 (quatro mil) cestas básicas/mês no ano de 2011, 5.000 (cinco mil) cestas básicas/mês no ano de 2012 e 5.000 (cinco mil) cestas básicas/mês no ano de 2013.

Art. 5º - O Programa Cesta Vida será regido pelos mesmos moldes do utilizado no Programa de Cadastramento Único do Governo Federal, visto sua credibilidade, instituído outrossim pelo Decreto nº 3.877 de 24/07/2001 - (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome).

Seção III

Critérios para a Concessão:

Art. 6º - São critérios imprescindíveis para a concessão da Cesta Vida:

I Comprovante de residência no município,

II Cédula de Identidade;

III CPF (Cadastro de Pessoa Física);

IV Título Eleitoral;

V Comprovante de Renda Financeira (podendo a apresentação da Carteira de Trabalho, extrato de pagamento, extrato do INSS e que essa renda não ultrapasse à 1 ½ (um salário mínimo e meio), exceto para os beneficiários contemplados pelo art. 20 da Lei 8742/93 - BPC (Benefício de Prestação Continuada - Lei Orgânica da Assistência Social). Tal Benefício em relação ao está ancorado no Estatuto do Idoso nº 10471/2003, em seu art.º 34 e parágrafo único.

§ 1º - A apresentação dos documentos acima, é a mesma inserida no Decreto nº 3877 de 24/07/2001, que dispõe sobre o CADÚNICO, instituída pelo Governo Federal. Mediante a credibilidade de tal programa, este Decreto segue a risca os requisitos e exigências de tal programa, inclusive a apresentação dos mesmos documentos acima citados para a concessão da Cesta Vida.

§ 2º - Após a apresentação de toda a documentação acima citada, e do preenchimento do Cadastro pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a condição precípua para a concessão da Cesta Vida, está condicionada a estudo e parecer socioeconômicos, através de visita domiciliar por profissional da área designado.

§ 3º - Não será permitido aos servidores

públicos de qualquer categoria, a participação no presente programa

Seção IV

Dos Objetivos

Art. 7º - Os objetivos básicos do Programa Cesta Vida são exclusivamente a erradicação da fome e a promoção da segurança alimentar nutricional, e o estímulo à emancipação das famílias residentes no município de Matinhos, que se encontram em situação de pobreza e de pobreza extrema.

Seção V

Do Conselho Gestor do Programa Cesta Vida

Art. 8º - O Conselho Gestor do Programa Cesta Vida será o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social), previsto pela Lei 1105, de 04 de junho de 2007, tem por finalidade formular e integrar políticas públicas municipais, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa cesta Vida, (além de outras atividades), bem como apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiárias pelo Programa. Será ele composto pelos mesmos titulares do Conselho Municipal de Assistência Social (Lei 1105/2007).

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 9º - A coordenação do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal, incumbirá a Pedagoga(o) ou Assistente Social, lotadas na área de Assistência Social, quando existentes, as quais serão responsáveis pelas ações interpostas no referido programa.

Art. 10- O ingresso das famílias no Programa Cesta Vida ocorrerá por meio de Cadastramento Municipal, conforme procedimentos neste Decreto definidos.

Art. 11- O intuito único e exclusivo do Programa Cesta Vida, é o atendimento das famílias residentes no município de Matinhos/PR, que se encontram em situação de



Atos do Poder Executivo

pobreza e de extrema pobreza, vinculadas às normas da verificação da renda familiar mensal, que não ultrapasse a renda familiar de até 01e 1/2 salário mínimo.

§ 1º - As famílias elegíveis ao Programa Cesta Vida, identificadas no Cadastramento Municipal, seguindo os mesmos preceitos das normas exigidas no cadastro Único instituída pelo Governo Federal, poderão ser selecionadas, a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica.

§ 2º - O conjunto de indicadores de que trata o § 1º, serão definido com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir das informações constantes no Cadastramento Municipal seguindo os mesmos moldes do Cadastro Único do Governo Federal, bem como em estudo sócio-econômico realizado por profissional do serviço social, regularmente credenciado na 11ª. Região do CRESS/PR.

Seção II

Dos Benefícios Concedidos

Art. 12 - Constituem benefícios sócio-assistenciais do Programa Cesta Vida:

I - benefício básico: destina-se a unidades familiares de Matinhos que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II - benefício variável: destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição: Famílias que residem em Matinhos e na abrangência territorial do CRAS Albatroz que delimita-se na região entre o Balneário Flórida e o Balneário Corais; que estejam vulneráveis, privadas de renda e acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis e discriminadas em relação a gênero, etnia, deficiência, idade, entre outros.

Art. 13 - A concessão dos benefícios do Programa Cesta Vida tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Seção III

Da Entrega dos Benefícios do Programa Cesta Vida:

Art.14 - Os benefícios serão liberados após o cadastramento; visitas domiciliares realizadas e avaliação; estudos e parecer socioeconômicos elaboradas por profissional do serviço social;

Art.15 - As concessões ocorrerão uma vez por mês através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a territorialidade serão entregues nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 16 - O titular do cadastro será preferencialmente a mulher ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

Art. 17 - As famílias atendidas pelo Programa Cesta Vida permanecerão com os benefícios liberados mensalmente, salvo na ocorrência das seguintes situações:

I - comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;

II - descumprimento de condicionalidade que acarrete suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos, definida na forma do art. 21;

III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário.

V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao Programa;

Parágrafo único. Comprovada a existência de trabalho infantil, o caso em questão deverá ser encaminhado aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

AS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Seção I

Do Acompanhamento das Condicionalidades

Art. 18 - Considera-se como condicionalidades do Programa Cesta Vida a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social

Parágrafo único. Caberá aos diversos níveis de governo municipal a garantia do direito de acesso pleno aos serviços educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias do Programa.

§ 1o Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o apoio, a articulação intersetorial e a supervisão das ações para o cumprimento das condicionalidades do Programa Cesta Vida, bem assim a disponibilização da base atualizada do Cadastramento Municipal e Cadastramento Único do Governo Federal.

Seção II

Do Controle Social

Art. 19 - O controle e participação social do Programa Cesta Vida serão realizados através Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1o O conselho de que trata o caput será composto por integrantes das áreas da assistência social, da saúde, da educação, e outras áreas afins que julgar conveniente.

Art. 20 - Cabe ao conselho de controle social do Programa Cesta Vida:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Cesta Vida;

Seção III

Da Fiscalização

Art. 21. Constatado irregularidades quando da fiscalização caberá ao Conselho deliberativo tomar as providências cabíveis, tais como o cancelamento do benefício "Cesta Vida", quando constatadas qualquer das seguintes situações:

I - Fornecimento de informações falsas no ato do Cadastro;

II - Troca ou venda dos produtos fornecidos no Programa Cesta Vida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22 -A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Cesta Vida implicará aceitação tácita de cumprimento das condicionalidades constantes do presente regulamento.

Art. 23- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de maio de 2011.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**